

Plataformas digitais e o ecossistema de conteúdo íntimo de mulheres

Aline Amaral Paz¹

Resumo: Este artigo apresenta um ecossistema de tráfego e tráfico de conteúdo íntimo sem consentimento de mulheres na internet. A partir de dados etnográficos, aponta a disseminação e consumo de tais conteúdos, sem maiores restrições. Esse cenário, não apenas remonta violências históricas, como instaura uma reatualização com características próprias através da ampla circulação de conteúdos com apelo erótico e sexual, criando e fabricando territórios enunciados por meio dos corpos das mulheres. Gestada pela cumplicidade entre usuários e plataformas, as imagens de mulheres se transformam em matéria prima que alimenta bancos de dados com acumulação e expropriação não consensual, altamente lucrativa, simbólica e material.

Palavras-chave: plataformas digitais; comunicação; disseminação de conteúdo sem consentimento; mulheres.

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa etnográfica, investigou de 2019 a 2023, espaços digitais de disseminação de conteúdos íntimos sem consentimento de meninas e mulheres². Por meio de um crime³ de emergência contemporânea, revela através de casos individuais e coletivos⁴,

¹ Professora substituta na Universidade Federal do Pampa/Unipampa. Doutora em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria (POSCOM/UFSM). Pesquisadora no grupo Consumo e Culturas Digitais (POSCOM/UFSM).

² Esses conceitos organizam-se por desdobramentos não fixos. Prioriza-se o uso dos termos meninas e mulheres, respectivamente, referindo-se a meninas por indivíduos reconhecidos até 14 anos e mulheres acima de 20 anos, considerando a lei brasileira de acordo com o Marco Legal (2007), entende por adolescente a faixa etária de 10 a 19 anos, e juventude dos 15 aos 24.

³ Segundo o código penal incluído pela Lei nº 13.718, em 2018, toda pessoa que, por meio da internet ou outros meios, compartilhar, vender, divulgar e expor conteúdos de fotografias, vídeos e registros que contenham informações sexuais e eróticas sem consentimento ou de apologia ao estupro, estão cometendo um crime. Variam as tipificações criminais de acordo com a idade e vínculos estabelecidos entre vítima e envolvidos. Em outras palavras, repassar conteúdos relativos à descrição da lei, mesmo não sendo a primeira pessoa a obtê-lo, com ou sem intenção, está igualmente infringindo-a.

⁴ Para ilustrar: Grupo com mais de 30 mulheres aponta suspeito de publicar fotos íntimas delas em site pornográfico. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2023/02/grupo-com-mais-de-30-mulheres-aponta-suspeito-de-publicar-fotos-intimas-delas-em-site-pornografico-clehhqek008q016mkmbewjck.html>. Acesso em agosto de 2023.

uma ação massiva e concreta, fomentada pela noção historicamente forjada do direito dos homens sobre o corpo da mulher. Essa noção não apenas se adapta a outros formatos por meio de artefatos digitais, como também encontra formas de reatualização do direito aos territórios. Distribuem os conteúdos para ampla circulação em diferentes redes e encontram aliança ideológica com as empresas da internet, exigindo obediência territorial – do corpo e do espaço, se tornando comum golpes e invasões de privacidade relativos a casos de exposição não consentida⁵.

Longe de ser apenas entretenimento, compulsão, desejo erótico e sexual, o consumo imenso de tais imagens revela sobre a cultura e o contexto social que se adaptada para reatualizar seus mantados comunicacionais que operam por meio da violência. Trata-se, como afirma Segato (2018), de um comunicado sobre território e corpos historicamente subjugados. Em outras palavras, refere-se a um sistema de comunicação, uma autorização pública que comunica o seu poder por meio dos corpos das mulheres.

Os conteúdos circulados massivamente na internet de meninas e mulheres sem autorização, se tornam conteúdos editáveis, coláveis e transformáveis através de réplicas e recompartilhamentos atemporais, são também postos a automatização da inteligência artificial, o que vem sendo chamado de “*deepfakes* pornôs”, são imagens em que o rosto, geralmente de uma mulher, é adicionado digitalmente ao corpo de outra pessoa⁶. Esse fenômeno produz um mercado comunicacional que interessa não apenas aos usuários.

A partir da teoria do contrato sexual de Carole Pateman (1993), pode-se ter pistas do teor investido ao direito ocultado e presumido dos homens sobre os corpos das mulheres, revelando a neutralidade da qual o contrato do casamento, por exemplo, está a serviço dos homens. Este documento informa e comunica de forma jurídica e pública as mulheres como objetos sexuais. Nessa perspectiva, o contrato social do casamento é um dos meios – no

⁵ Para ilustrar: Golpe no Instagram usa fotos e nomes de usuários reais para criar perfil falso de conteúdo adulto e clonar cartões. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/02/16/novo-golpe-do-instagram-copia-perfis-de-mulheres-para-vender-conteudo-adulto-dignidade-abalada.ghtml>. Acesso em agosto de 2023.

⁶ Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c7299325zn3o>>

sentido de ser uma das formas, e, no sentido de ser a mensagem, que comunica o poder patriarcal e mantém a mulher sob a tutela e posse dos homens, pronunciando o direito político masculino de acesso aos corpos. É o contrato social que garante o acesso irrestrito e sistemático aos corpos e a sexualidade das mulheres, que de tempos em tempos, se reatualiza por meio de diferentes técnicas e tecnologias digitais e de gênero (LAURETIS, 1994).

Nessa direção, o acordo sobre as violências direcionadas aos corpos femininos, inclui ignorar e tornar irrelevante a questão do consentimento, fundida por contratos sociais políticos e jurídicos feitos e mantidos por homens ao longo da história, onde “as mulheres são o objeto do contrato” (PATEMAN, 1993, p. 21). O pacto da impunidade masculinizada é um meio tácito de comunicação, uma das garantias acordadas em sociedades com bases patriarcais baseada no contrato sexual que requer obediência e subordinação civil das mulheres. Esse pacto segue se reatualizando em alianças entre homens e plataformas digitais, onde as imagens das mulheres se tornam produtos imagéticos passíveis de exploração em grande escala.

Acessando grupos, fóruns, servidores, páginas, perfis e canais, criados exclusivamente para expor conteúdos de cunho íntimo e sexual de mulheres, no primeiro momento na rede social *Facebook*, que essa etnografia seguiu fluxos de caminhos digitais. Investigou-se a disseminação não consentida de conteúdo íntimo, buscando entender por meio da espetacularização cruel com seus corpos, a circulação de conteúdos massiva e lucrativa, em que, uma dupla instância de forças e poderes deliberadamente organizam tais práticas, despreocupadas com o sentido ou efeito do consentimento, sendo, usuários e plataformas, cúmplices.

Nesse cenário, os ambientes digitais se tornam mais um lugar para o exercício de práticas violentas autorizadas a ação com os corpos que destoam a projeção da masculinidade hegemônica, em que, a ampla circulação de conteúdos íntimos de meninas e mulheres se torna um fenômeno social contemporâneo relevante para ser observado. Ao considerarmos dados estatísticos, o Brasil tem em média 4 processos por dia por registro e divulgação de imagens íntimas sem consentimento, sendo ainda subnotificados, resultaram entre janeiro de

2019 e julho de 2022, em 5.271 processos judiciais envolvendo o registro e a divulgação de imagens íntimas sem consentimento (CROQUER; CATUCCI; SOUZA, 2023).

A prática criminosa de circulação de conteúdo não consensual de meninas e mulheres, menos tem a ver com desejo e relações sociais de intimidade, se tratando de uma lógica de capitalismo de dados que encontra uma outra forma de se comunicar, usando os corpos das mulheres como informação que alimenta as plataformas e engaja o algoritmo. Em outras palavras, a disseminação não consentida de conteúdos íntimos de mulheres se transforma em dados digitais altamente rentável para as empresas da internet e sua base patriarcal consolidada.

Nesse contexto, o campo etnográfico está para além de sites de pornografia que possuem seções exclusivas para compartilhamento de câmeras escondidas e ex-namoradas, apresentando um universo de redes e mídias criadas para circulação de conteúdo sem consentimento vinculadas a empresas da internet utilizadas cotidianamente. Ou seja, o *Facebook*, o *Instagram*, o *Telegram*, o *Youtube*, o *Tiktok*, o *Discord*, o *WhatsApp*, entre outras, são palco para a fabricação de ambientes digitais com propósito de expor de forma desautorizada conteúdos imagéticos de meninas e mulheres, em formatos pagos e gratuitos, disponibilizados em grupos fechados e abertos nas salas de bate-papo.

A seguir, a pesquisa apresenta duas seções com apontamentos relativos à cumplicidade entre plataformas, usuários e a formação de “casas dos homens” digitais, fabricadas para a troca, venda e tráfico de conteúdos que geram um grande tráfego de dados rentáveis. Na segunda seção, busca-se apontar a disseminação não consensual de materiais íntimos de meninas e mulheres sob as lentes do consumo de conteúdos aliado aos sistemas algorítmicos.

CUMPLICIDADE ENTRE PLATAFORMAS E USUÁRIOS NAS “CASAS DOS HOMENS” DIGITAIS

O ecossistema de tráfego, tráfico, venda e disseminação de conteúdos íntimos de

mulheres é livremente gestado e distribuído nas redes, a começar pelo *Facebook*⁷. Uma busca rápida na plataforma pode-se observar a facilidade de acessar tais conteúdos, por exemplo, com as palavras-chave “vídeos vazados”⁸, entre grupos fechados e públicos, encontram-se dezenas desses espaços exclusivos para compartilhamento de conteúdo desautorizado de mulheres. Nas primeiras buscas da pesquisa, foi possível encontrar grupos nomeados como: “*Vídeos vazados*”, “*Vídeos vazados.com*”, “*Links de grupos e canais do Telegram de vídeos vazados*”, “*Vídeos vazados zoeira*”. Tais grupos de modo muito articulado circulam materiais em formatos mais e menos privados, abertos e segmentados. Esses conteúdos são monetizados, onde tanto usuários quanto plataformas, geram lucros em torno de pacotes de conteúdos de mulheres, transformados em dados, criam uma imensa circulação de informação rentável que são armazenadas nas redes, computadores e *smartphones*.

Na plataforma *Discord*⁹, é possível encontrar inúmeros servidores para disseminação e venda de conteúdos íntimos de meninas e mulheres. Nessa rede, os grupos são organizados por categorias, etiquetas e temas em comum. Os servidores no *Discord* podem ser avaliados e recebem classificações de acordo com atividades ativas, como número de membros, curtidas e usuários *online* nos *chats*, onde compartilham *links* internos de grupos privados. Adentrar um grupo pode significar a entrada para muitos outros, com direcionamento através de fluxos entre *links* e acesso a diversos servidores. Além disso, é possível realizar chamadas

⁷ Dados do Facebook até 2020, informam que 120 milhões de brasileiros participam de grupos ativos na rede e cada usuário pode participar de até 6000 grupos (DEMARTINI, 2020). Além disso, o número de perfis falsos na plataforma é maior que a população brasileira e o crescimento de perfis *fakes* nas redes como *Instagram*, *Twitter* e *Facebook*, é vinculado a golpes e a utilização de fotografias sem consentimento para difamar a imagem da vítima ou para disseminar informações desautorizadas (MONITORMERCANIL, 2021).

⁸ Vazados é um dos termos usados na linguagem digital para informar sobre conteúdos disseminados na internet sem consentimento. Além deste, outros também podem ser associados ao fenômeno, como “pornografia de vingança”.

⁹ Dados do Discord, plataforma lançada em 2015, inicialmente para gamers, embora 70% dos usuários utilizam para atividades que não envolvem jogos, mostra que triplicou a sua base de membros em menos de um ano e, até 2022, são mais de 300 milhões de usuários na rede. Nessa plataforma, para entrar em um servidor (nome dado às comunidades), basta aceitar um convite enviado através de um *link*, que podem ser públicos e privados, além disso, criam salas de conversas anônimas (NOLETO, 2021).

de voz e vídeo com uma ou mais pessoas. Servidores que compartilham conteúdo sem consentimento, nomeados por: *Safadeza e putaria*, *Only fans gold*, *Inccubu's dream*, *Casa do Kame*, *Elite das putarias 2.0*, são comuns na plataforma. Nesses servidores foi possível encontrar publicações de usuários informando sobre venda de *packs* (pacotes com conteúdo íntimo de meninas e mulheres), ou, procurando por conteúdos de mulheres sem consentimento, comum em perguntas como: “*alguém aí tem o pack da professora do Tiktok?*” ou “*quero fazer uma call íntima (chamada de vídeo) com alguma gata, pago*”. Nessas chamadas é habitual a gravação para posteriormente compartilhar em grupos ou vender os conteúdos nesta e em outras redes. São múltiplos grupos para expor mulheres sem nenhum tipo de constrangimento legal relativo ao compartilhamento do conteúdo desautorizado.

Os nomes dos servidores são aleatórios e não fazem referência a exposição não consentida, tornando-os mais difíceis de localizá-los e mais anônimos. Juliano Spyer (2018), dá pistas para entender sobre formas alternativas de sistema linguístico utilizadas para compartilhar informações em rede por jovens. Através do que o autor chama de criptografias do discurso os usuários podem dizer coisas e compartilhar conteúdo, sem que, necessariamente, sejam encontrados, para isso, utilizam outras linguagens, descrições e caminhos digitais que não fazem alusão, distorcem ou revelam parcialmente, o que realmente pretendem dizer ou fazer.

Em um servidor nomeado por “OFG HOT”, notei as regras que informavam: “*conteúdo vazado - postar somente fotos, vídeos e para pedir vídeos vazados*”, referindo-se a livre disseminação por meio de fotos, vídeos e solicitações. No entanto, uma frase após as três regras, descreve: “*para denunciar alguma pessoa só ir na aba denúncia*”, causando a impressão de que se alguém cometer um crime no servidor, será denunciado, além disso, se faz entender que o servidor é preocupado com possíveis violações cometidas em rede. A desconexão da prática de disseminação de conteúdo sem consentimento e crime, mostra que usuários e plataforma não percebem a ação como um delito criminoso que fere a existência e consentimento de meninas e mulheres, estando certos da impunidade e cumplicidade.

Nesse contexto, as “casas dos homens”¹⁰ se tornam muitas nos espaços online, em que é possível transitar entre uma e outra por meio da “casa transportável”¹¹ nos *smartphones*, se tornando comum a busca, venda e divulgação amplamente compartilhada de conteúdos de mulheres sem consentimento. A circulação se concretiza em muitos níveis, incluindo pedofilia e a noção de cumplicidade entre os homens da casa, como no comentário em uma das publicações, que descreve: “*quem tem irmã de 15/16/17 anos, chama no privado, pago*”. Olhar esses servidores é entender que são espaços abertos para buscar por conteúdos de meninas e mulheres com muitas possibilidades para a produção de outras atividades ilegais, associadas a disseminação de conteúdo não consensual.

Alinhada a proposições de Joan Scott (1989), as noções de gênero implicadas na disseminação de conteúdo sem consentimento são acionadas a partir das representações simbólicas dos corpos das meninas e mulheres, compreendidos como objetos sexualizados que podem a qualquer momento, nos termos de Gayle Rubin (1975), ser trocados, vendidos e traficados. Ademais, por conceitos normativos que imperam e produzem a sensação legitimada do poder masculino sobre corpos específicos, principalmente, não apenas a formação das subjetividades, mas a reificação das subjetividades masculinizadas e hegemônicas, que encontram nos ambientes digitais, palco ideal para ser experienciadas, exercidas e compactuadas.

A existência de redes especializadas e mantidas por indivíduos que desenvolvem práticas envolvendo troca e venda de conteúdos íntimos e sexuais, encontra aliança com as plataformas em muitas medidas. Quando se organizam em *sites* próprios e são “*derrubados*”, é só uma questão de tempo para surgirem outros, visto que, “*derrubar*” um *site* ou perfil em

¹⁰ Daniel Welzer-Lang (2001), no estudo sobre a construção das masculinidades, apresenta a perspectiva teórica de casa dos homens, referente a socialização masculina, na qual, simbólica e literalmente, acontece desde a infância a construção heterossexista e homofóbica, um duplo paradigma naturalista que se concentra na ilusão de superioridade e na visão de mundo heterossexualizada. A casa dos homens funciona como transmissora de valores entre eles, onde o elemento central é a solidariedade masculina.

¹¹ Para Miller e coautores (2021), o *smartphone* se torna uma casa transportável assemelhando-se a casa física, dividida em cômodos e em tipos diversos de experiências com a capacidade de nos transportar de um lugar a outro por meio de ícones integrados aos artefatos digitais, na medida em que o consideramos um local estável e constantemente na nossa presença.

rede social, não representa o seu fim, facilmente são encontrados outros meios para compartilhar o conteúdo. Esse fato revela sobre o consumo de conteúdos de meninas e mulheres em espaços digitais, que se configura em um fenômeno comunicacional de dados, expressivamente lucrativo para as plataformas.

O convite na página inicial do *Discord*¹², propõe imaginar “*um lugar onde possa pertencer a um clube escolar, um grupo de gamers; onde você e alguns amigos possam passar um tempo juntos. Um lugar que torna fácil conversar todos os dias e socializar com mais frequência*”, vem acompanhado da frase – “*Crie um espaço controlado por convite onde você se sinta em casa*” (DISCORD, 2022), se aproximando do mesmo apelo discursivo feito para formação de grupos no *Facebook*, que informa: “*os grupos são um local para comunicar sobre interesses partilhados com determinadas pessoas. Podes criar um grupo para o que quiseres*”¹³.

O *Discord*, se torna uma plataforma de ameaça e preocupação para pais que relatam casos de violência e assédio com filhas menores de idade, são jovens que utilizam a rede participando por meio de ferramentas de áudio e vídeo com homens mais velhos. Um artigo em março de 2022 da CNN, informa: “*Ele pediu que enviasse fotos nuas e ela (a filha de 16 anos) obedeceu*”, segue o relato da mãe “*Eu passei por todas as conversas que eles tiveram, mas o mais perturbador, além da nudez, foi que ele pediu para ela enviar uma foto da nossa casa*”. De acordo com o *Discord*, “*todos os servidores são privados por padrão, e apenas canais com mais de 200 membros podem ser descobertos em sua ferramenta de pesquisa se o administrador quiser que seja público*” (KELLY, 2022). Significa que qualquer pessoa pode receber um *link*-convite para adentrar um servidor e, com isso, trocarem mensagens de forma anônima e privada. Servidores com menos de 200 pessoas, não são encontrados se não tiver o *link* para acesso, se tornando invisível e oculto para os demais usuários.

¹² Disponível em < <https://discord.com/>>

¹³ Disponível em <https://www.facebook.com/help/1629740080681586>>

Essas características próprias de cada rede mostram como as casas dos homens nos ambientes digitais se tornam lugares seguros para o livre exercício da espetacularização com os corpos das mulheres. Outros relatos envolvendo o *Discord* com conteúdo sexualmente explícito, predadores sexuais, meninas menores de idade e homens mais velhos que estão em busca das imagens íntimas, são destacadas no artigo, apontando que a plataforma está fora do radar de pais e escolas, descrito como um espaço “*selvagem das mídias sociais*”. Também apresentam dados do relatório de transparência do *Discord*, abordando sobre a remoção de conteúdos íntimos não consentidos que passou de cerca de 130.000 remoções no segundo semestre de 2020 para 238.000 no primeiro semestre de 2021, e a remoção de servidores de conteúdo explorador (que o *Discord* define como pornografia não consensual e conteúdo sexual relacionado a menores), quase dobrou para mais de 11.000 (KELLY, 2022).

Diante desse contexto, a casa dos homens na internet é organizada de formas fluídas e passíveis de serem reinventadas e reconstruídas, caso sejam “*derrubadas*”. Mais anônimas e de difícil identificação, reforçam a reciprocidade masculina no compartilhamento e troca de conteúdo sem consentimento a partir da noção de impunidade e anonimato, são características fortes que moldam esses grupos, muito além da falta de entendimento sobre a legalidade do ato. Ademais, as casas dos homens na internet se tornam múltiplas e revestidas de camadas que dificultam localizá-las e quantificá-las. Pode-se dizer que acessar um *link* é adentrar um labirinto com milhares de ruelas e acesso a portas de entradas. Nesses espaços, circulam livremente os conteúdos que foram compartilhados e recompartilhados sem a menor preocupação com possíveis implicações legais.

A jornalista Lola Ferreira, problematiza a divulgação não consentida de imagens íntimas de mulheres e a penalização moral endereçada a elas ao passarem por esse tipo de crime. Chamando a atenção para o caso de Bruna, que estabeleceu relação digital por algumas semanas, na qual enviou conteúdos íntimos e recebeu de volta ameaças em tê-los compartilhados no *Facebook*. Nesse caso, a vítima sofreu retaliação moral pela família, registrou boletim de ocorrência e foi atendida por um grupo na internet, em que, “ali, ela descobriu que o mesmo homem já havia feito outras vítimas em diversos Estados, inclusive

uma jovem de 14 anos — Bruna foi a única que levou seu caso à polícia” (FEREIRA, 2019). Mulheres até 30 anos são maioria entre as vítimas, considerando também a faixa etária de 18 a 23 anos, como principal idade atingida pelo crime.

Esse cenário é parte do projeto capitalista que naturaliza as violências tornadas irreflexivas em sociedades com bases patriarcais, se configurando como coisa comum o “tráfico de mulheres” na internet, por meio do compartilhamento, troca e venda sem ressalvas de conteúdos íntimos sem consentimento. Frases do campo, entre elas destaco: “*Alguém tem um dc (pasta) +18 (anos) de vazados?*”, em um *chat* no *Discord*, descreve um tipo de comentário recorrente, habitual e banal, que se desenrolam em outros comentários, como: “*vendo pack menor de 18*”, “*compro pack agora é só chamar*” e “*procurando alguém pra falar de minas (meninas)*”.

Rubin (1975), reflete sobre a teoria da dádiva de Marcel Mauss (1925), em que, a troca de presentes recíprocas atende a uma demanda social e cultural que estabelece uma relação de confiança e ajuda mútua entre as pessoas envolvidas, se tratando de uma forma de comunicação onipresente nas relações sociais. Sob essa perspectiva, a autora aponta a troca de mulheres ofertadas de presente na relação como um processo histórico e cultural que beneficia relacionamentos entre os homens, “as mulheres são negociadas como escravas, servas e prostitutas, mas também simplesmente como mulheres” (RUBIN, 2017, p. 23), que circulam passando de uma mão a outra, nas quais essas transações conferem direitos e poderes entre os homens. Essas trocas são definidas nos termos das sociedades e culturas as quais as desenvolvem, assim, cada sociedade vai apresentar suas formas próprias de sistema sexo/gênero para o tráfico e troca de mulheres.

Na etnografia, a descrição de um grupo no *Discord*, autodenominado por “*um canal reserva*”, apresenta prévias de conteúdo *vip*, os quais os usuários terão acesso mediante a pagamentos, começando por “\$5,00, descrevem – “*8 grupos com todos os conteúdos acima: onlyfans, sub 15* (indicando arquivos de meninas de 15 anos) *vazados, vazados caseiros, lives vazadas e um monte de conteúdos (vídeos infinitos e atualizados)*”, afirmando o “*acesso vitalício*” ao conteúdo e com possibilidade de visualização de prévias no servidor principal,

que direciona para outro *link* de acesso para o *Telegram*.

Nessa direção, a troca e tráfico de conteúdo de mulheres reflete um sistema de comunicação e reciprocidade entre os homens e as plataformas, encontrando nos ambientes digitais mais um meio para o exercício de práticas de exploração e dominação. Além disso, as casas dos homens na internet se configuram em espaços de formação e fortalecimento de alianças organizadas por lógicas de masculinidade hegemônica, estruturando prerrogativas de relações violentas que são reatualizadas na internet.

O CONSUMO DE CONTEÚDOS ÍNTIMOS DE MULHERES E SISTEMAS ALGORÍTMICOS

O universo digital é capaz de comportar camadas e perfis que levam de um lugar a outro em vários níveis e escalas de entrada e saída em grupos, *links*, servidores, que podem ir de 10 a 10.000 membros ou mais. Em um servidor intitulado por “*vazados*”, além de muitos *links* direcionados para servidores na plataforma *Discord*, encontrei *links* no *Youtube* que levavam à grupos no *Telegram*, no *Instagram* e no *Tiktok*, formando uma imensa convergência entre redes sociais que abastecem esses grupos em diferentes lugares na internet, organizados a partir de práticas de consumo de mídias e conteúdo.

Ao observar o *chat* de um servidor composto por 8.333 membros (até setembro de 2022), que compartilhava outro *link* para acesso ao grupo de *vazados*, com 3.149 membros, nos informa sobre o fluxo de tráfico que existe nesses grupos e a quantidade de membros que consomem os mesmos conteúdos, criando e fortalecendo laços e identidades individuais e coletivas.

Em um vídeo no *Youtube*¹⁴, com 3.600 visualizações em novembro de 2022, intitulado por “*Grupo de vídeos vazados no Discord, link direto, olhe os comentários abaixo, segue no Instagram*”, mais que um título, a frase é quase um manual para acessar conteúdos *vazados*

¹⁴ Link de acesso: https://www.youtube.com/watch?v=akeVOePfRio&ab_channel=SrLost. O vídeo estava disponível até abril de 2023, no entanto, em agosto, ao ser pesquisado novamente, o Youtube informa a seguinte mensagem: Vídeo indisponível. Este vídeo não está mais disponível pois a conta do YouTube associada a ele foi encerrada.

com direcionamento para acesso a outras redes. Em 19 segundos é narrado por uma voz de leitura de texto programada, ou seja, uma voz digital sem personalidade ou anônima, facilmente colocada em vídeos através de aplicativos. O conteúdo do vídeo é basicamente reforçando como acessar conteúdos vazados e informando que o *link* no *Instagram*, logo seria substituído por outro, para evitar bloqueios, rastreios e denúncias.

Nos comentários, o destaque com um *link* para o *Telegram*, informa ser o grupo de número três de conteúdos vazados, disponibilizando mais de 600 conteúdos variados. O segundo comentário informa sobre o grupo ter sido banido, no entanto, já haviam criado outro. Com isso, a expectativa de *banimento* não parece ser um problema, mas sim, um convite para uma nova oportunidade de consumo para estar e pertencer. Um outro comentário, a promessa do *Sr Lost*, nome do canal no *Youtube*, em compartilhar mais grupos de conteúdos vazados por meio de outras contas e redes.

Dois aspectos centrais chamam a atenção nesse processo de consumo de conteúdos – primeiro, além da produção de conteúdo vazado sem consentimento, um outro nível se organiza, mostrando uma fabricação de conteúdo que ensina como acessar os conteúdos vazados, um tipo de gestão das informações partilhadas de forma ampla e massiva. Segundo, as artimanhas próprias possibilitadas pelas plataformas para não haver identificação, como, voz digital, fluxos de *links* distribuídos em diversas redes, nomes e contas anônimas.

Ao encontro de estudos relativos ao consumo e a antropologia das coisas (DOUGLAS, ISHERWOOD, 2004; MILLER, 2007; BARBOSA E CAMPBELL, 2012;), consumir está muito além de suprir necessidades básicas, morais, úteis e naturais, revelando que o consumo diz respeito aos sujeitos, culturas, contextos e trajetórias que os constituem. Sob essa ótica, o consumo dos bens, dos artefatos e dos “troços, trecos e coisas”¹⁵ (MILLER, 2013), possui a capacidade de vinculação social e pertencimento de ordem recíproca que gera

¹⁵ A perspectiva do consumo pela teoria da cultura material é vista como um conjunto de disciplinas inclusivas que estudam “trecos”, não como um conceito fechado, mas como o estudo de todas as coisas que tocam a existência cotidiana dos indivíduos e os constituem como tal. Nem sempre são coisas que podem ser tocadas ou materiais, no entanto, são sempre coisas que produzem sentidos e significados. (MILLER, 2007; 2013).

confiança e solidariedade, assim como, conduz identidades. Para essas perspectivas, o consumo nunca é neutro. Alia-se a esta compreensão o entendimento do consumo como atos comunicacionais, em que, o ato de consumir é também um ato de comunicar (CASTRO, 2014).

Barbosa e Campbell (2012), apontam três abordagens organizadas pelo consumo que constituem a sociedade humana: mediar relações; conferir status social na construção de subjetividades e identidades; e na criação de experiências que possibilitam expressar as materialidades diversas. De todo modo, delimitar práticas de consumo é uma tarefa complexa, considerando as camadas e aspectos que englobam o ato de consumir. Sob esse prisma, vários níveis de consumo são consideráveis, sendo, o consumo de tecnologias da comunicação e informação, o consumo de plataformas e mídias e o consumo dos conteúdos que são pela rede, plataformas e usuários(as), administrados. Ao se

considerar o aspecto do consumo de conteúdos, pode-se afirmar que tais práticas mediam relações por meio de dispositivos eletrônicos e digitais, conferem status social na medida em que constroem e reafirmam subjetividades e identidades ligadas a masculinidade hegemônica e, expressam materialidades que circulam por meio de imagens relativas aos corpos de meninas e mulheres ao conferir significados e sentidos de determinados contextos e culturas através da digitalização de si (NATANSOHN; FERREIRA, 2021) e da textualização das subjetividades (ILLOUZ, 2011).

Miller e coautores (2019), afastados da noção de determinismo tecnológico, acreditam que nas mídias sociais os conteúdos compartilhados por indivíduos ou grupos, são tão significativos quanto os espaços nos quais escolhem compartilhar. Sem distinção entre real e virtual, os ambientes online formam um *continuum* para expressão de crenças, valores, problemas e acontecimentos das relações sociais. Nestes espaços é possível observar como o consumo de determinados conteúdos, ressignificam e são adaptados em tempo real e constante por práticas e dinâmicas atreladas as tecnologias.

Nessa direção, as plataformas digitais configuram para além de um meio de comunicação, que se quer podem ser examinadas de modo isolado, sendo espaços aglutinadores para enunciação de práticas culturais articuladas entre o público e o

privado, por significados particulares e sociais, podendo revelar características próprias da contemporaneidade. O consumo material ou a partir de outros aspectos é carregado por significados que classificam, produzem distinção e constroem valor moral e social, revelando sobre coletividades e vínculos identitários (DOUGLAS; ISHERWOOD, 2004).

Determinadas questões se tornam pertinentes para tencionar essas práticas de consumo relativas ao compartilhamento não consensual de conteúdo íntimo de meninas e mulheres na internet, considerando que, há de fato, fluxos de imagens sem consentimento que são disseminadas e circuladas em trajetórias digitais, percorrendo rastros nas redes de modo que, o *Facebook*, o *Instagram*, o *Discord*, o *Youtube*, o *Telegram*, formam um ecossistema de tráfego deliberado dos conteúdos que são trocados, traficados, vendidos de formas plurais. Se fazem precisas algumas indagações, sem a pretensão de respondê-las em totalidade, entretanto, são de ordem reflexiva, necessárias para pensar soluções efetivas e práticas.

As imagens desautorizadas de meninas e mulheres se tornam um grande mercado de trocas e bens simbólicos, sendo elas mesmas, as mercadorias desse mercado, onde o produto central é o corpo dado como coisa de fácil circulação?; Partindo do princípio de que esse consumo gera pertencimento, afiliação e solidariedade entre as identidades que organizam tais práticas, o consumo sem consentimento desses conteúdos se torna um agente unificador e agregador da casa dos homens na internet, portanto, da violência contra mulheres extraordinariamente massiva e rentável?; As plataformas, sendo estruturalmente masculinizadas e reprodutoras de lógicas patriarcais, são as maiores cúmplices desse ecossistema, portanto, sem nenhuma preocupação real e prática relativa aos conteúdos com apelo sexual e erótico de mulheres amplamente disseminados? Se, os conteúdos íntimos de mulheres são empreendidos na internet como mercadorias de alta circulação por meio de alianças entre grupos de sujeitos e plataformas, seus corpos transformados em códigos, rastreios, *links* e pacotes, gerando informação em grande quantidade e escala que alimentam bancos de dados, são um produto eminentemente monetizado para as empresas da internet e atores sociais, que compartilham, negociam, trocam e vendem tais conteúdos, produzindo

redes de confiança e cumplicidade. Neste caso, precisa-se tencionar a regulamentação das plataformas, pensando também a violência de gênero e outras intersecções?

Nesse sentido, o que a pesquisa apresenta está alinhado com os argumentos de Paz Peña Ochoa (2019), referente à pornografia não consensual, como denomina a exposição de conteúdos não consentida, em que o modelo de negócio de plataforma não tem nenhum interesse em acabar com a exposição desautorizada dos corpos das mulheres, considerando que são estes, fontes inesgotáveis de lucratividade e extração de poder. Ou seja, o corpo das mulheres é um produto rentável na medida em que é utilizado como informação altamente produtiva e circulante nos ambientes digitais e, com isso, geram uma indústria de dados bastante vantajosa para as grandes empresas da internet. Esse cenário de datificação, molda, quantifica e categoriza subjetividades, ao passo que, reforçam padrões patriarcais que são profunda e inerentemente capitalistas. Ao coletar dados sobre os corpos das mulheres, como, informações sobre ciclos e fertilidade, desempenho sexual, alimentação e peso, por meio de vigilância digital constante e silenciosa, controlam corpos a serviço desses sistemas, em que publicações sem consentimento de conteúdo íntimo com viés sexual e erótico em meios tecnológicos e digitais, se tornam mais uma peça na engrenagem acumulativa infocomunicacional, incorporada no modelo empresarial da internet. Nas palavras da autora:

Sim, a punição é a publicação de material íntimo da vítima. Mas, nas sociedades devotadas aos dados, a sanção social não se esgota aí, mas sim na possibilidade de que essa imagem erótica ou sexual seja mais uma informação para traçar o perfil do comportamento das mulheres. Em outras palavras: uma coisa é mostrar uma imagem sexual a um terceiro sem consentimento – mesmo identificando nome e sobrenome – e outra bem diferente é saber que no momento de sua publicação a imagem se torna um dado íntimo que potencialmente pode ser a um perfil pessoal completo que terá nomes, moradas, amigos, gostos, opiniões, estados de espírito, currículo, paradeiro, etc., e ao qual não sabemos quem terá acesso, para que fins, por quanto tempo, e sob quais condições (OCHOA, 2019, p. 78).

Ao adentrar o perfil no *Instagram* @mike_vazados, citado nos comentários do vídeo no *Youtube*, fui levada a um grupo no *Facebook*, chamado *Vídeos Vazados* – grupo privado com 322 membros. A solicitação para entrada teve um período em torno de 4 horas para ser aceita pelo administrador. A primeira publicação no grupo mostrava uma categorização de conteúdos conforme a idade das meninas, que estavam disponíveis em pacotes de imagens e vídeos, intitulados como: *sub 15 no banho*; *sub 16*; *sub 17*, cada pacote continha conteúdos íntimos não consensuais de meninas menores de idade. A foto de capa e outras imagens compartilhadas no grupo eram de meninas jovens, magras e brancas. Grande parte dos comentários e publicações estavam em torno de “troco conteúdos”, “troco links” e venda de conteúdos, com comentários como: “promoção 14 mil vídeos por \$25,00”, além de quantidades de *links* de grupos no *Telegram* e muitos outros com fotos, nomes e outras informações pessoais das meninas.

Esse corpo que viraliza e se torna produto potencialmente eterno para os bancos de dados que se cruzam, combinam e somam informações na busca por determinar um perfil, são coordenados por esse ecossistema de redes e plataformas que de maneiras múltiplas e arbitrárias, desanonimizam as vítimas. Listas com nomes de mulheres que viralizaram por conteúdo sem consentimento estão indiscriminadamente acessíveis para os usuários, que podem, por exemplo, segui-las em seus perfis pessoais, profissionais, entre outros, para ameaçá-las e expô-las novamente e quando quiserem. Expor a vítima nos seus mais altos graus de implicação de privacidade, além do corpo, o nome e outras informações particulares, faz parte desse modelo de negócio que conecta por meio de motores de busca, material gráfico e imagético com nome e perfis sociais nas redes.

Nessa direção, esse ecossistema coordenado por um modelo de negócio orientado a expropriação de conteúdos de mulheres, cria com ampla facilidade espaços predadores de seus corpos, onde lógicas do mercado são notadamente observadas por práticas de venda, lei de oferta e demanda e tráfico de conteúdo sem consentimento. Por \$5,00 é possível comprar pacotes com conteúdo íntimo que poderão ser acessados por tempo indeterminado e acesso vitalício. Esse fenômeno, próprio de um tempo e contexto altamente conectado e

multimidiático, faz com que meninas e mulheres convivam com a incerteza sobre a circulação realizada ou não de seus conteúdos. Os algoritmos não são neutros (SILVEIRA, 2017), acabam por facilitar o acesso aos perfis de meninas, uma vez que, as buscas e pesquisas na internet modulam os perfis e direcionam conteúdos, agendas e usuários, conforme o histórico digital dos indivíduos.

Diante desse contexto, questões de regulação e modulação de comportamento por meio do capitalismo de plataforma, atua como modelo de negócio, organizando as relações e interações, captura, extrai e acumula dados pessoais para interesses das *big techs* (VAN DIJCK et al, 2019; SILVEIRA, 2017). Sob esse prisma, a cultura algorítmica construída por marcadores da diferença, de maneira visceral, reproduz lógicas de desigualdades, incluindo sobretudo, obter lucro de corpos que historicamente foram mais explorados (CARREIRA, 2018; BENJAMIN, 2019).

Nessa estrutura algorítmica, as buscas realizadas pelos dispositivos tecnológicos são carregadas por bagagens e acúmulos digitais da usuária(o), composta por camadas perfiladas, transformando *clicks* em conjuntos de informações baseadas nas referências registradas. Sem neutralidade algorítmica, sobretudo, de gênero e raça, sendo corporificadas, generificadas e racializadas, podendo ser sexista, racista e excludente (STRIPHAS, 2015; SILVEIRA, 2017; BENJAMIN, 2019; CARRERA, 2020).

Ao discutir as condições nas quais a cultura do algoritmo se desenvolveu e em que caminho se direciona, Ted Striphas (2015), aponta que os bancos de dados sobre indivíduos *online*, fazem a manutenção de um sistema que transforma como a cultura é vivida e sentida, organizada pelas plataformas. O autor afirma que os algoritmos se tornam decisivos, e “empresas como Amazon, Google e Facebook estão se tornando rapidamente, apesar de sua retórica populista, os novos apóstolos da cultura” (STRIPHAS, 2015, p. 407).

Van Dijck et al (2019), define as plataformas como uma arquitetura que pode ser programada e projetada para organizar interações, chamando a atenção para como estão mudando a organização social, moldando e configurando práticas e comportamentos a partir de um ecossistema com as cinco grandes empresas da internet, sendo – Alphabet (Google),

Facebook, Apple, Amazon e Microsoft. São diferentes estruturas ao considerar as relações como crimes de exposição de conteúdos íntimos, levando-se em conta toda organização algorítmica das plataformas e leis precárias que não contemplam questões específicas de gênero na internet. Além disso, os níveis de *submundos e* territórios nos quais os atores sociais produzem suas ações se multiplicam em diferentes formatos e redes. Essas noções que entendem a internet corporificada, incorporada e cotidiana (HINE, 2015), em que, toda organização algorítmica das plataformas é organizada por estruturas generificadas, entre outras interseções, influenciam na produção e reatualização de práticas violentas.

Nesse sentido, os ambientes digitais são lugares para estar e agir e onde há a possibilidade de acionar projetos e ações em vários níveis, de acordo com interesses particulares e coletivos. Judy Wajcman (2012), já há algum tempo chama a atenção das ciências sociais para que estejam permanentemente engajadas em promover transformações nas relações de gênero a partir das observações dos usos, produções e consumo da tecnologia. Nas culturas digitais, ainda que os indivíduos reproduzam padrões estereotipados de gênero, há também movimentos de resistência que tendem a desconstruir as relações de poder. Ao questionar se a tecnologia tem gênero, a autora discorre sobre o processo histórico-cultural em que a tecnologia foi cristalizada por elementos ditos masculinos, ligados às engenharias e a lógica industrial. Em contrapartida, as tecnologias das mulheres, ligadas a terra, a cozinha e a lógica artesanal, são hierarquicamente rebaixadas.

Tal processo faz a manutenção do pensamento que atribui as mulheres a incapacidade de trabalhar com a tecnologia. Esse *modus operandi* concede a competência com a tecnologia como elemento que constitui a esfera masculina, enquanto a falta dessa competência caracteriza o estereótipo feminino, questões que condicionam um sistema social de divisão do trabalho entre homens e mulheres. Em diálogo com Wajcman, Valente e Nérís (2019), mostram que a incorporação da dominação masculina nos artefatos digitais e tecnológicos, ocorre a partir da ausência das mulheres nesses espaços consolidados por um processo que entende a tecnologia como traço da masculinidade e a inabilidade com a tecnologia como traço da feminilidade. Desse ponto de vista, a tecnologia possui um gênero bem específico,

para Wajcman, “a cultura dos computadores era predominantemente a cultura dos homens brancos estadunidenses” (WAJCMAN, 2012, p. 120).

A disparidade de gênero incorporada às tecnologias resultou nas desigualdades que constituem as culturas digitais, onde “a diferença digital de gênero é global” (NATANSOHN, 2013, p. 19). É bem conhecida a história dos jovens do “vale do silício” e os desdobramentos tecnológicos resultantes das origens desses artefatos. Não por acaso sabemos os nomes e gêneros mais conhecidos. Nesse sentido, a invisibilidade e escassez da ação de mulheres na sociedade da informação e tecnologia, marca a exclusão estrutural delas nestes espaços quando se trata da participação em decisões sobre a infraestrutura física e lógica das redes. Natansohn (2013), afirma que precisamos colocar em pauta o próprio funcionamento do sistema tecnológico e científico das instituições, que são, estruturalmente resistentes a presença e atuação de mulheres.

Ao discutir sobre o perigo de predadores sexuais na internet, a pesquisadora de culturas juvenis e mídias sociais danah boyd (2014), faz importantes ressalvas relativas a pânico morais e a origem de medos reais ou distorcidos que assombram adultos quanto a participação *online* de crianças e adolescentes. De acordo com a autora, tais medos se fundam através de um velho temor sobre o acesso de juventudes em espaços públicos e são incorporados com restrições sobre o uso das tecnologias. Em outras palavras, o perigo de estranhos desconhecidos não surge com os ambientes digitais, logo, “a predação sexual não começou com a internet, nem parece que a internet tenha criado uma epidemia predatória” (BOYD, 2014, p. 102).

Embora, certas narrativas quanto a existência de predadores sexuais na internet gere temores infundados e podem incitar a cultura do medo reproduzida nas práticas realizadas por meio das tecnologias de comunicação, a autora ressalta que os ambientes digitais são reproduções de espaços e práticas que antecedem sua existência. Nessa direção, as ruas digitais são ocupadas por indivíduos que estendem e incorporam seus fazeres, usando a tecnologia a favor das interações que desejam realizar e ampliar, criando “ruas digitais que ajudam a definir os públicos em rede nos quais se reúnem”

(BOYD, 2014, p. 127). Ou seja, os comportamentos adotados em rede, os quais organizam grupos, *links*, *sites*, *chats*, comunidades, servidores, são extensões continuadas de práticas da vida social incorporadas à tecnologia.

A internet pode não ter criado uma epidemia predatória, contudo, facilita o encontro de atores sociais que fazem das redes, “casas dos homens”, para reproduzir e estender a manutenção do sistema dominação/exploração por meio dos usos e práticas com as tecnologias digitais. Portanto, as violências sofridas pelas mulheres na internet advêm dessa estrutura histórico-cultural que há muito autoriza e perpetua relações violentas com os corpos femininos. Graciela Natansohn (2020), alinhada ao pensamento de Segato, descreve sobre a dimensão comunicativa de formas violentas direcionadas às mulheres nos ambientes digitais com crescimento durante a pandemia do COVID-19, argumentando que os ataques e perseguições contra mulheres e minorias se profissionalizaram, aperfeiçoando-se ao longo do governo bolsonarista como política de ódio paragovernamental.

Em outras palavras, as tecnologias da comunicação e informação digital são ferramentas que produzem espaços para aplicabilidade de violências dedicadas as mulheres, organizadas pelo Estado, pelas plataformas e todo um conjunto estrutural de sujeitos e práticas patriarcais. Para a autora, considerando os acessos desiguais das tecnologias e a internet relativos a gênero, classe, raça, orientação sexual, território e idade, “há pouca produção de dados fundamentados sobre violências de gênero em ambientes digitais e devemos considerar, ainda, a altíssima subnotificação desse tipo de ação” (NATANSOHN, 2020, p. 03).

As divergências de um sistema social organizado pelas masculinidades, sustentam desigualdades de gênero e padrões estereotipados que são constantemente revitalizados nas redes. Embora esteja sempre em movimentos prováveis de transformações, a tecnologia, vista sob o ângulo da não neutralidade de gênero, implica na exclusão sistemática das mulheres dos processos técnicos e científicos. Ao mesmo tempo, esta pesquisa mostra que implica também na perpetuação da inclusão sistemática e massiva do corpo erotizado e sexualizado das mulheres como objeto de comunicação que gera consumo, troca e venda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa com abordagem metodológica etnográfica percorre caminhos e rastros digitais, mostrando a ampla circulação de imagens íntimas de mulheres, as quais pode-se afirmar que para além de reproduzirem sistemas ideológicos históricos que produzem violências generificadas e endereçadas a corpos femininos, criam mecanismos que se reatualizam na internet com características próprias, massivamente disseminadas por grupos em rede e pela cumplicidade de grandes empresas da internet.

Os processos analisados possuem nuances próprias da economia digital contemporânea, que incluem por exemplo, o imperativo da produção intensificada de conteúdo como premissa básica das redes, seguida de profissionais, gurus, entre outras modalidades de usuários, que ensinam a como produzir mais e melhor os conteúdos de pessoas, marcas, empresas, de qualquer tipo de negócio. Nesse contexto, o consumo de conteúdo relativo aos corpos de meninas e mulheres sem o devido consentimento, se torna um mercado comunicacional de produção algorítmica, altamente lucrativo para plataformas e usuários envolvidos e associados a tais práticas, possuindo também, uma superestrutura de inteligência artificial e acumulação de dados pessoais.

A produção de tráfego orgânico com ampla circulação de conteúdos íntimos sem restrições, conduz o tráfico digital de conteúdos com apelo feminizado, sexual e erótico. Nessa direção, a internet e as tecnologias em rede se configuram em espaços para disputas patriarcais onde são formadas e organizadas por sistemas de alianças e fraternidade masculina que se materializam na exploração e expropriação de dados dos corpos das mulheres traficados e intercambiáveis pelo modelo de negócio.

Torna-se elemento central as redes públicas e privadas de indivíduos e plataformas que por meio da produção, concentração e acúmulo de dados relativo aos corpos das mulheres em situações de exposição sem consentimento, sem qualquer vínculo antecedente, fabricam incontáveis espaços digitais, incluindo redes cotidianas, como: *Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube*

e *Telegram*, para a circulação desautorizada de conteúdos íntimos. Se trata de como a impunidade é aliada a segurança de que não terão consequências.

Nesse sentido, as plataformas possuem grande agência e responsabilidade na produção desses espaços criminosos, na medida em que possuem meios tecnológicos e algorítmicos para impedir tal fabricação, podendo ser observado em grandes ambivalências que organizam as lógicas das redes a partir da remoção arbitrária de conteúdos compartilhados por mulheres desnudas, com políticas que restringem imagens de nudez e amamentação, por exemplo, nomeadas por “conteúdo inapropriado, sexuais e pornográficos”, que em modos específicos, direcionados aos corpos das mulheres, reforçam políticas de censura e valores morais patriarcais, ao passo que, agenciam com medidas preventivas ineficazes os espaços que circulam conteúdos íntimos de mulheres sem consentimento. Portanto, há um interesse econômico de que esse tipo de conteúdo seja publicado, comercializado, contrabandeado e traficado em grande escala na internet.

Por ser a violência de gênero contra as mulheres uma situação social e cultural, organizada por lógicas de estruturas produtoras de desigualdades, compreende-se a necessidade de pensar a implementação prática de políticas públicas voltadas a combater as violências incorporadas nestes locais a partir de aspectos específicos de gênero e regulamentação das plataformas, sendo insuficiente a penalização de usuários e a conscientização sobre consentimento, considerando que as plataformas são agenciadoras e comercializadoras da circulação de conteúdos íntimos de mulheres, precisam, necessariamente, ser reguladas. Ademais, a devida cobrança quanto a ação permanente que as plataformas da internet devem adotar para a criação de recursos efetivos de cuidado, redução e combate às violências.

Por fim, o tráfego e tráfico de conteúdos íntimos de meninas e mulheres é gestado por usuários e plataformas coniventes, produzindo um ecossistema de dados algorítmicos, onde a matéria prima é o corpo da mulher não consentido, que reatualizam massivamente violências de gênero, comunicando de forma sistemática sobre o domínio do corpo e do espaço, reiterando o comunicado patriarcal e capitalista sobre os territórios.

Referências:

BENJAMIN, Ruha. **Race after technology:** Abolitionist tools for the new Jim Code. *Social Forces*, 98(4), 2019. DOI: <https://doi.org/10.1093/sf/soz162>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 dez. 2012. p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm. Acesso em agosto de 2021.

CASTRO, Gisela GS. Comunicação e consumo nas dinâmicas culturais do mundo globalizado. **PragMATIZES-Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura**, p. 58-71, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/pragmatizes/article/view/10373>. Acesso em agosto de 2023.

CROQUER, Gabriel; CATUCCI, Anaísa; SOUZA, Vivian. Brasil tem ao menos 4 processos por dia por registro e divulgação de imagens íntimas sem consentimento. G1, 2023. Disponível em <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/02/05/brasil-tem-ao-menos-4-processos-por-dia-por-registro-e-divulgacao-de-imagens-intimas-sem-consentimento.ghtml>. Acesso em fevereiro de 2023.

HINE, Christine. **Ethnography for the Internet:** Embedded, Embodied e Everyday. Londres : Bloomsbury Academic, 2015.

ILLOUZ, Eva. Redes Românticas. In: O amor nos tempos do capitalismo. Rio de Janeiro, Zahar, 2011.

IPEA / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da violência**, 2020. Brasília; RJ; SP: IPEA / Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

KELLY, [Samantha Murphy](#). **Discord vira alvo de preocupação para pais após relatos de violência e assédio.** CNN BRASIL, 2022. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/business/discord-vira-alvo-de-preocupacao-para-pais-apos-relatos-de-violencia-e-assedio/>. Acesso em agosto de 2023.

LAURETIS, Teresa de. **A tecnologia do gênero.** In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (Org.). Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 206-242.

MILLER, Daniel. *Troços, trecos e coisas*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

MILLER, Daniel *et al.* **How the world changed social media**. London: UCL Press, 2016.

MILLER, Daniel et al. **The Global Smartphone: Beyond a youth technology**. London: UCL, 2021.

MONITORMERCANTIL. Número de perfis falsos no Face é maior que a população do Brasil. Disponível em <https://monitormercantil.com.br/numero-de-perfis-falsos-no-face-e-maior-que-populacao-do-brasil/>. Acesso em novembro de 2022.

NATHANSON, Graciela. O que tem a ver as tecnologias digitais com gênero? In: NATHANSON, Graciela (org.). **Internet em código feminino: teorias e práticas**. Buenos Aires, La Crujía Ediciones, 2013, pág.15-38.

_____. **Vigiar e punir por telefone celular: prerrogativa varonil sobre as mulheres**. LAVITS, 2020. Disponível em https://lavits.org/lavits_covid19_17-vigiar-e-punir-por-telefone-celular-prerrogativa-varonil-sobre-as-mulheres/. Acesso em novembro de 2022.

NATANSOHN, Graciela. FERREIRA, Sérgio Rodrigo da S. **Ciberfeminismos 3.0**. LABCOMCOMUNICAÇÃO & ARTES, Pág. 17 a 30, 2021.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**; trad. Marta Avancini. Rio: Paz e Terra, 1993.

PEÑA OCHOA, Paz. **La pornografía no consentida en una sociedad cuantificada**. In: *Internet e feminismos: olhares sobre violências sexistas desde a América Latina* / Graciela Natansohn, Fiorencia Rovetto, organizadoras.- Salvador : EDUFBA, 2019.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. São Paulo: Ubu, 2017.

SEGATO, Rita. **Contra-pedagogías de la crueldad**. Editorial Prometeo, 2018.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu. **Tudo sobre tod@s: redes digitais, privacidade e venda de dados pessoais**. 2017.

SPYER, Juliano. **Mídias sociais no Brasil emergente**. São Paulo: EDUSC, 2018.

STRIPHAS, Ted. **Algorithmic culture**. *European Journal of Cultural Studies* 2015, Vol. 18(4-5) 395–412.

VALENTE, Mariana; NERIS, Natália. **Para falar de violência de gênero na internet: uma proposta teórica e metodológica**. In: *Internet e feminismos: olhares sobre violências sexistas desde a América Latina* / Graciela Natansohn, Fiorencia Rovetto, organizadoras.- Salvador : EDUFBA, 2019.

VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WALL, Martijn. **The Platform Society: public**

values in a connective world. Oxford: Oxford University Press, 2019.

WAJCMAN, Judy. **TIC e inequidad:** ganancias en red para las mujeres? Revista Educación Y Pedagogía, Vol 24 (62), jan-abr 2012.

WELZER-LANG, Daniel. **A construção do masculino:** dominação das mulheres e homofobia. Revista de Estudos Feministas, v. 9, n. 2, pág. 460-482, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000200008>